



SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Leis Complementares	6
Decretos	6
Licitações e Contratos	9
Aditivos / Aditamentos / Supressões	9
Outros atos	12
Concursos Públicos/Processos Seletivos	13
Outros atos de concurso/processo seletivo	13
Convocação	13
Vigilância Sanitária	14
Deferimentos	14
Indeferimentos	18

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 4.267, DE 11 DE MAIO DE 2022.**

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul a firmar Termo de Fomento com a FUNDAÇÃO FACULDADE REGIONAL DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - FUNFARME de São José do Rio Preto - SP, com a finalidade de garantir o provimento de materiais de consumo, que serão fundamentais para proporcionar um atendimento digno a população dependente que trará bem-estar e qualidade de vida dos usuários.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros para garantir o provimento de materiais de consumo, que serão fundamentais para proporcionar um atendimento digno a população dependente que trará bem-estar e qualidade de vida dos usuários, no valor de até R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais), à FUNDAÇÃO FACULDADE REGIONAL DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - FUNFARME de São José do Rio Preto - SP, inscrita no CNPJ. 60.003.761-0001-29, com sede à Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 5544, Bairro São Pedro, na cidade de São José do Rio Preto, que serão aplicados na consecução de seus objetivos estatutários, conforme Plano de Trabalho.

Art. 2º - As despesas decorrentes do Art. 1º onerarão a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Executora: 02.07.01 - Fundo Municipal de Saúde
Func.Programática: 10.302.0006-2.019 - Manutenção do Bloco Média e Alta Complexidade
Natureza Despesa/Elemento: 3.3.50.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0521)
Fonte de Recursos: 05 - Transferências e Convênios Federais
Aplicação: 302.0003 - Saúde - Média e Alta Complexidade
Valor do Crédito: R\$ 36.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 11 de maio de 2022.

Evandro Farias Mura

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Secretário de Administração

LEI Nº 4.268, DE 11 DE MAIO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, na abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, e da outras providências.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder a abertura de crédito adicional especial que especifica, no valor total de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

Unidade E: 02.09.02 - ENSINO

Func. Programática: 12.365.0008-2.039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

Elemento Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo (0400)
Fonte de Recursos: 05 - Transferência e Convênios Federais
Aplicação: 210.0008 - Programa Brasil Carinhoso TD - 2016
Valor do Crédito: 6.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o *caput* do art. 1º, serão provenientes de Superávit do Exercício Anterior, advindas de Transferência e Convênios Federais (FR 05), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, I (superávit financeiro do exercício anterior):

FONTE RECURSO: 05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS R\$ 6.000,00

Parágrafo único - Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 11 de maio de 2022.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Secretário de Administração

LEI Nº 4.269, DE 11 DE MAIO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional suplementar no âmbito dos

programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder a abertura de crédito adicional suplementar que especifica no valor total de R\$ 2.832.800,00 (Dois Milhões, Quatrocentos e Trinta e Dois Mil e Oitocentos Reais) para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

Unidade: 02.03.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS

Func. Programática: 28.846.0012-0.001 - GESTÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS

Elemento Despesa: 4.6.91.71 - Principal da Dívida Contratual Resgatada - Intra OFSS (0076)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor da Suplementação: 1.500.000,00

Unidade: 02.05.01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

Func. Programática: 20.606.0004-2.012 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

Elemento Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo (0105)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor da Suplementação: 105.000,00

Unidade: 02.06.01 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Func. Programática: 15.452.0005-2.014 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Elemento Despesa: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (0124)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor da Suplementação: 8.000,00

Unidade: 02.06.02 - DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO

Func. Programática: 15.452.0005-2.015 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO

Elemento Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo (0134)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor da Suplementação: 525.000,00

Elemento Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros -

Pessoa Jurídica (0137)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor da Suplementação: 157.000,00

Func. Programática: 15.452.0005-2.016 - MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL

Elemento Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo (0141)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor da Suplementação: 50.000,00

Elemento Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros -

Pessoa Jurídica (0142)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor da Suplementação: 10.000,00

Unidade: 02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Func. Programática: 10.301.0006-2.018 - MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

Elemento Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo (0153)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 301.0000 - Atenção Básica

Valor da Suplementação: 207.000,00

Elemento Despesa: 3.3.90.30 - Outros Serviços de Terceiros -

Pessoa Jurídica (0159)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 301.0000 - Atenção Básica

Valor da Suplementação: 153.000,00

Func. Programática: 10.302.0006-2.019 - MANUTENÇÃO DO BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Elemento Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo (0172)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 302.0000 - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Valor da Suplementação: 95.000,00

Elemento Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros -

Pessoa Jurídica (0179)

Fonte de Recursos: 05 - Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 302.0003 - Saúde - Média e Alta Complexidade

Valor da Suplementação: 2.800,00

Func. Programática: 10.305.0006-2.024 - MANUTENÇÃO DO BLOCO VIG. EM SAÚDE - VIG. EPIDEMIOLÓGICA

Elemento Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo (0208)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 303.0000 - Vigilância em Saúde

Valor da Suplementação: 20.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o caput do artigo 1º, serão provenientes consequentemente das anulações parciais/totais de dotação do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor.

Unidade: 02.03.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS

Func. Programática: 28.846.0012-0.001 - GESTÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS

Elemento Despesa: 3.3.91.97 - Aporte p/ Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS (0074)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor da Anulação: 2.815.000,00

Unidade: 02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Func. Programática: 10.301.0006-2.018 - MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

Elemento Despesa: 3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (0156)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 301.0000 - Atenção Básica

Valor da Anulação: 5.000,00

**Func. Programática: 10.302.0006-2.019 -
MANUTENÇÃO DO BLOCO MÉDIA E ALTA
COMPLEXIDADE**

Elemento Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo (0173)

Fonte de Recursos: 05 - Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 302.0003 - Saúde - Média e Alta Complexidade

Valor da Anulação: 2.800,00

Elemento Despesa: 3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para
Distribuição Gratuita (0174)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 302.0000 - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e
Hospitalar

Valor da Anulação: 5.000,00

Elemento Despesa: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros -
Pessoa Jurídica (0176)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 302.0000 - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e
Hospitalar

Valor da Anulação: 5.000,00

Parágrafo único - Ficam alterados os anexos do
Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes
Orçamentárias - LDO; e na Lei Orçamentária Anual -
LOA.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do
Sul, de 11 de maio de 2022.

Evandro Farias Mura

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por
afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo

Secretário de Administração

LEI Nº 4.270, DE 11 DE MAIO DE 2022.

*Altera a redação de
dispositivos da Lei nº 3104,
de 14 de agosto de 2013.*

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância
Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no
uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele
sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Os artigos 105, 107, 109 e 140 da Lei
3104 de 14 de agosto de 2013 passam a vigorar com
a seguintes redações:

“Art. 105 -

§ 1º - ...

§ 2º - ...

§ 3º - ...

§ 4º - ...

§ 5º -... O mandato dos membros do Conselho
Administrativo será de 4 (quatro) anos, permitida a
recondução e a reeleição por tão somente igual
período.

§ 6º - ...

§ 7º - Será firmado Termo de Posse dos
Conselheiros, oportunidade em que deverão
apresentar os documentos exigidos pelas normas da
Secretaria da Previdência e declaração de bens, que

será atualizada anualmente.

§ 8º - ...

§ 9º - O Conselho reunir-se-á ordinariamente uma
vez por mês e extraordinariamente mediante
convocação do seu Presidente ou por solicitação de
pelo menos 3 (três) de seus membros.

§ 10 - ...

§ 11 - ...

§ 12 - ...

§ 13 - ...

§ 14 - ...

§ 15 - ...

§ 16 - ...

§ 17 - **Todos os** membros do Conselho
Administrativo, individualmente, **deverão comprovar
a certificação exigida pelas normas da
Secretaria da Previdência no prazo estabelecido
nas referidas normas.**

§ 18 - ...

Parágrafo primeiro: Caso as vagas estipuladas
do § 3º do artigo 105 não sejam preenchidas através
do Processo Eleitoral, o Chefe do Poder Executivo
deverá indicar os membros restantes até composição
completa do conselho.

Parágrafo segundo: Durante o período do
mandato, não havendo suplente para o
preenchimento de vagas tanto dos conselheiros
eleitos quanto dos indicados, o Chefe do Poder
executivo deverá indicar novos membros.”

“Art. 107 - ...

§ 1º - ...

§ 2º -

§ 3º - ...

§ 4º - Revogado

§ 5º - O mandato dos membros do Conselho Fiscal
será de 4 (quatro) anos, permitida a recondução e a
reeleição por tão somente igual período.

§ 6º - ...

§ 7º - Será firmado Termo de Posse dos
Conselheiros, oportunidade em que deverão
apresentar os documentos exigidos pelas normas da
Secretaria da Previdência e declaração de bens, que
será atualizada anualmente.

§ 8º ...

§ 9º ...

§ 10 ...

§ 11 ...

§ 12 ...

§ 13...

§ 14 ...

§ 15 ...

§ 16 ...

§ 17 - **Todos os** membros do Conselho Fiscal,
individualmente, **deverão comprovar a certificação
exigida pelas normas da Secretaria da
Previdência no prazo estipulado nas referidas
normas.**

§ 18 ...

Parágrafo primeiro: Caso as vagas estipuladas
do § 3º do artigo 107 não sejam preenchidas através
do Processo Eleitoral, o Chefe do Poder Executivo

deverá indicar os membros restantes até composição completa do conselho.

Parágrafo segundo: Durante o período do mandato, não havendo suplente para o preenchimento de vagas tanto dos conselheiros eleitos quanto dos indicados, o Chefe do Poder executivo deverá indicar novos membros.”

“**Art. 109** - ...

§ 1º - Os membros do Comitê de Investimento deverão possuir a condição de servidores efetivos, segurados do SANTAFÉPREV que tenham implementado o estágio probatório e que possuam formação acadêmica de nível superior,

§ 2º ...

§ 3º ...

§ 4º - O Conselho Administrativo e o Conselho Fiscal indicarão 1 (um) de seus membros para comporem o Comitê de Investimento.

§ 5º - Os membros indicados pelo Conselho Administrativo e pelo Conselho Fiscal para comporem o Comitê de Investimento terão mandato de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período. (**Lei nº 3.153, de 27/11/2013**)

§ 6º - Será firmado Termo de Posse dos membros do Comitê de Investimentos, oportunidade em que deverão apresentar os documentos exigidos pelas normas da Secretaria da Previdência e declaração de bens, que será atualizada anualmente.

§ 7º ...

§ 8º ...

§ 9º ...

§ 10 ...

§ 11 ...

§ 12 ...

§ 13 - **Todos os** membros do Comitê de Investimentos, individualmente, **deverão comprovar a certificação exigida pelas normas da Secretaria da Previdência no prazo estabelecido nas referidas normas.**

§ 14 ,,,”

§ 15º ...

“**Art. 140** ...

§ 1º ...

§ 2º - Quando de eventuais afastamentos do conselheiro titular, o suplente que vier a exercer a função em substituição, receberá o valor da Gratificação na forma do “caput”.

§ 3º ...

§ 4º ...”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 11 de maio de 2022.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Secretário de Administração

.....
LEI Nº 4.271, DE 11 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre o reparcelamento e parcelamento de débitos do Município de SANTA FÉ DO SUL - SP com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, de que trata a Emenda Constitucional nº 113, de 2021.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam autorizados o parcelamento e/ou reparcelamento dos débitos do Município de SANTA FÉ DO SUL - SP, incluídas a Fundação Municipal de Educação e Cultura, com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, gerido pelo SANTAFÉPREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, em até 120 (cento e vinte) prestações mensais, iguais e sucessivas, observado o disposto nos artigos 5º-B e 5º-C da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008, que tratam do parcelamento especial autorizado no art. 115 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

§ 1º - Os parcelamentos/reparcelamentos de que trata o **caput** incluem contribuições patronais devidas pelo Município ao RPPS, contribuições não repassadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas, bem como outros débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias com vencimento até 31 de outubro de 2021 (competência até setembro de 2021).

§ 2º - Os parcelamentos/reparcelamentos de que trata o **caput** deverão ser firmados até 30 de junho de 2022 e estão condicionados à comprovação, junto à Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência, até referida data, nos termos dos artigos 5º-B e 5º-C da Portaria MPS nº 402, de 2008, das adequações das normas previdenciárias dos servidores deste Município à Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, conforme disposto nos incisos I a IV do caput do art. 115 do ADCT.

Art. 2º - Para apuração dos montantes devidos a serem parcelados, os valores originais serão atualizados pelo INPC, acrescidos de juros simples de 1,00% (um por cento) ao mês e multa de 1,00% (um por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data da consolidação do termo de acordo de parcelamento.

Parágrafo único. Em caso de inclusão, nos parcelamentos de que trata esta lei, de débitos já parcelados anteriormente, para apuração dos novos saldos devedores, aplicam-se os critérios previstos no **caput** aos valores dos montantes consolidados dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores deduzidos das respectivas prestações pagas, acumulados desde a data da consolidação dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores até a

data da nova consolidação dos termos de parcelamento.

Art. 3º - As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo INPC, acrescido de juros simples 1,00% (um por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação dos montantes devidos nos termos de acordo de parcelamento ou parcelamento até o mês do pagamento.

Art. 4º - As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo INPC, acrescidas de juros simples de 1,00% (um por cento) ao mês e multa de 1,00% (um), acumulados desde a data do seu vencimento, até o mês do efetivo pagamento.

Art. 5º - O pagamento das prestações dos parcelamentos/reparcelamentos previstos nesta Lei será descontado do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, cabendo ao Município o pagamento integral e na data de vencimento de cada parcela, inclusive dos acréscimos legais previstos, caso o desconto determinado neste artigo não seja suficiente para fins de pagamento das prestações acordadas.

Parágrafo único - O desconto do FPM deverá constar de cláusula dos termos de parcelamento ou parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, concedida no ato de formalização dos termos, e vigorará até a quitação dos termos.

Art. 6º - O vencimento da primeira prestação dos parcelamentos/reparcelamentos de que trata esta Lei será no último dia útil do mês subsequente ao da assinatura dos termos de acordo de parcelamento e as demais, até o dia Vinte dos meses subsequentes.

Art. 7º - O SANTAFEPREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL deverá rescindir os parcelamentos de que trata esta lei:

I - em caso de revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista no art. 5º;

II - Se acumuladas 3 (três) parcelas consecutivas ou não, vencidas e não pagas.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 11 de maio de 2022.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Secretário de Administração

Leis Complementares

LEI COMPLEMENTAR Nº 368, DE 11 DE MAIO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul a instituir Benefício Fiscal, nos termos

que especifica.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedida a isenção de até 100% (cem por cento) do tributo referido no Artigo 5º da Lei Complementar nº 21, de 23 de Dezembro de 1.993 (Código Tributário Municipal), aos contribuintes que realizarem transmissão de área de sua propriedade para o Município de Santa Fé do Sul, a título gratuito.

§1º - O valor da isenção a que se refere o "caput" deste artigo, corresponderá ao dobro da porcentagem de área doada, considerada em sua integralidade, antes de seu desdobro.

§2º - A isenção tratada no "caput" deste artigo, alcança somente o exercício seguinte a lavratura da escritura de transmissão do título da área, bem como atinge apenas eventuais partes remanescentes do imóvel transmitido.

Art. 2º - A isenção de que trata o artigo atinge os impostos futuros e os gerados no ano de edição desta Lei.

Art. 3º - A concessão de benefícios fiscais estabelecidos nesta Lei não comportará restituição de eventuais valores já recolhidos.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 11 de maio de 2022.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Secretário de Administração

Decretos

DECRETO Nº 5.164, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

Evandro Farias Mura, Prefeito Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a Contadoria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a proceder abertura de crédito adicional suplementar, no valor total de R\$ 459.337,84 (Quatrocentos e Cinquenta e Nove Mil, Trezentos e Trinta e Sete Reais e Oitenta e Quatro Centavos), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 4.197, de 15 de Dezembro de 2.021.

Unidade E: 02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

Func. Programática: 04.122.0001-2.001 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

Elemento Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros -

Pessoa Jurídica (0008)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor do Crédito: 15.000,00

Unidade E: 02.02.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Func. Programática: 04.122.0001-2.009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Elemento Despesa: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (0067)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor do Crédito: 21.007,84

Unidade E: 02.03.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS

Func. Programática: 04.123.0001-2.010 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Elemento Despesa: 3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas (0080)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor do Crédito: 20.000,00

Elemento Despesa: 3.3.90.93 - Indenizações e Restituições (0088)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor do Crédito: 8.000,00

Unidade E: 02.05.01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

Func. Programática: 20.606.0004-2.012 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

Elemento Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo (0105)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor da Suplementação: 3.000,00

Elemento Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (107)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor da Suplementação: 5.000,00

Elemento Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente (109)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor da Suplementação: 7.000,00

Unidade E: 02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Func. Programática: 10.301.0006-2.018 - MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

Elemento Despesa: 3.1.90.13 - Obrigações Patronais (0148)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 301.0000 - Atenção Básica

Valor da Suplementação: 1.000,00

Func. Programática: 10.305.0006-2.024 - MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

Elemento Despesa: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (0203)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 312.0018 - Recursos do Tesouro - COVID 19

Valor da Suplementação: 2.000,00

Unidade E: 02.08.01 - SECRETARIA DE

ASSISTENCIA SOCIAL

Func. Programática: 08.244.0007-2.025 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Elemento Despesa: 3.3.90.14 - Diárias - Pessoal Civil (0222)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 510.0000 - Assistência Social - Geral

Valor do Crédito: 3.800,00

Unidade E: 02.08.02 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Func. Programática: 08.244.0007-2.026 - MANUTENÇÃO DO CRAS

Elemento Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo (248)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 510.0000 - Assistência Social - Geral

Valor do Crédito: 830,00

Elemento Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo (250)

Fonte de Recursos: 05 - Transferência e Convênios Federais

Aplicação: 500.0058 - Assistência Social - Programa Criança Feliz

Valor do Crédito: 950,00

Func. Programática: 08.243.0007-2.031 - MANUTENÇÃO DO RENASCER

Elemento Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo (265)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 510.0000 - Assistência Social - Geral

Valor do Crédito: 10.000,00

Unidade E: 02.09.01 - FUNDEB

Func. Programática: 12.361.0008-2.037 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0348)

Fonte de Recursos: 02 - Transferências e Convênios Estaduais

Aplicação: 262.0000 - Educação - Fundeb - Outros

Valor da Suplementação: 46.000,00

Func. Programática: 12.365.0008-2.038 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ - ESCOLA

Elemento Despesa: 3.1.90.13 - Obrigações Patronais (0352)

Fonte de Recursos: 02 - Transferências e Convênios Estaduais

Aplicação: 272.0000 - EDUCAÇÃO - FUNDEB - MAGISTÉRIO / Profissionais da Educação - PRÉ-ESCOLA

Valor da Suplementação: 2.500,00

Unidade E: 02.09.02 - ENSINO

Func. Programática: 12.361.0008-2.037 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0379)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 282.0000 - Recursos do Salário Educação - ENSINO FUNDAMENTAL

Valor do Crédito: 260.000,00

Unidade E: 02.09.03 - ENSINO - LIVRE

Func. Programática: 12.362.0008-2.040 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo (0517)

Fonte de Recursos: 02 - Transferências e Convênios Estaduais

Aplicação: 230.0003 - Ensino Médio - Transporte Escolar Estadual

Valor do Crédito: 1.100,00

Unidade E: 02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**Func. Programática: 13.392.0009-2.044 -
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA**

Elemento Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros -
Pessoa Jurídica (0436)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor do Crédito: 36.000,00

**Unidade E: 02.12.00 - SECRETARIA DE
TURISMO, COMERCIO E INDUSTRIA**

**Func. Programática: 23.695.0011-2.046 -
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO,
COMERCIO E INDUSTRIA**

Elemento Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros -
Pessoa Jurídica (0470)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor do Crédito: 16.150,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o caput do artigo 1º, serão provenientes consequentemente das anulações parciais/totais de dotação do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor.

**Unidade E: 02.01.02 - COORDENADORIA DE
SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA SOCIAL**

**Func. Programática: 06.181.0003-2.006 -
MANUTENÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL**

Elemento Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros -
Pessoa Jurídica (0038)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 510.0000 - Assistência Social - Geral

Valor da anulação: 15.000,00

**Unidade E: 02.02.00 - SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO**

**Func. Programática: 04.122.0001-2.009 -
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO**

Elemento Despesa: 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros -
pessoa jurídica (0068)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor da anulação: 21.007,84

**Unidade E: 02.03.00 - SECRETARIA DE
FINANÇAS**

**Func. Programática: 04.123.0001-2.010 -
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS**

Elemento Despesa: 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros -
pessoa jurídica (0085)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor da anulação: 8.000,00

**Unidade: 02.05.01 - SECRETARIA DE
AGRICULTURA**

**Func. Programática: 20.606.0004-2.012 -
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA**

Elemento Despesa: 3.1.90.94 - Indenizações e Restituições
Trabalhistas (0102)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor da anulação: 7.000,00

Elemento Despesa: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros -

Pessoa Física (0106)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor da anulação: 3.000,00

**Unidade: 02.05.02 - DEPARTAMENTO DE
MEIO AMBIENTE**

**Func. Programática: 18.541.0004-2.013 -
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO
AMBIENTE**

Elemento Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo (0111)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor da anulação: 5.000,00

**Unidade E: 02.06.01 - SECRETARIA DE
OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**

**Func. Programática: 15.452.0005-2.014 -
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE
CONSERVAÇÃO DO MUNICIPIO**

Elemento Despesa: 3.1.90.94 - Indenizações e Restituições
Trabalhistas (0120)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor da anulação: 20.000,00

**Unidade E: 02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE**

**Func. Programática: 10.301.0006-2.018 -
MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA**

Elemento Despesa: 3.1.90.94 - Indenizações e Restituições
Trabalhistas (0149)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 301.0000 - Atenção Básica

Valor da anulação: 1.000,00

**Func. Programática: 10.302.0006-2.019 -
MANUTENÇÃO DO BLOCO MEDIA E ALTA
COMPLEXIDADE**

Elemento Despesa: 3.1.90.13 - Obrigações Patronais (0168)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 302.0000 - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e
Hospitalar

Valor da anulação: 2.000,00

**Unidade E: 02.08.01 - SECRETARIA DE
ASSISTENCIA SOCIAL**

**Func. Programática: 08.244.0007-2.025 -
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA
SOCIAL**

Elemento Despesa: 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros -
pessoa jurídica (0226)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 510.0000 - Assistência Social - Geral

Valor da anulação: 1.000,00

**Unidade E: 02.08.02 - PRETENÇÃO SOCIAL
BÁSICA**

**Func. Programática: 08.244.0007-2.026 -
MANUTENÇÃO DO CRAS**

Elemento Despesa: 3.3.90.14 - Diárias - Pessoal Civil (0247)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 510.0000 - Assistência Social - Geral

Valor da anulação: 1.400,00

Elemento Despesa: 3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para
Distribuição Gratuita (0251)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 510.0000 - Assistência Social - Geral
Valor da anulação: 830,00
Elemento Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0255)
Fonte de Recursos: 05 - Transferências e Convênios Federais
Aplicação: 500.0058 - Assistência Social - Programa Criança Feliz
Valor da anulação: 950,00

Unidade E: 02.08.03 - PRETENÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

Func. Programática: 08.244.0007-2.027 - MANUTENÇÃO DO CREAS

Elemento Despesa: 3.3.90.14 - Diárias - Pessoal Civil (0281)
Fonte de Recursos: 01 - Tesouro
Aplicação: 510.0000 - Assistência Social - Geral
Valor da anulação: 1.400,00

Unidade E: 02.08.07 - FUNDO SOCIAL MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Func. Programática: 08.244.0007-2.036 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE HABITAÇÃO

Elemento Despesa: 3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas (0320)
Fonte de Recursos: 01 - Tesouro
Aplicação: 510.0000 - Assistência Social - Geral
Valor da anulação: 10.000,00

Unidade E: 02.09.01 - FUNDEB

Func. Programática: 12.365.0008-2.038 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA

Elemento Despesa: 3.1.91.13 - Obrigações Patronais - Intra OFSS (0354)
Fonte de Recursos: 02 - Transferências e Convênios Estaduais
Aplicação: 272.0000 - EDUCAÇÃO - FUNDEB - MAGISTÉRIO / Profissionais da Educação - PRÉ-ESCOLA
Valor da anulação: 2.500,00

Func. Programática: 12.365.0008-1.001 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS

Elemento Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações (0499)
Fonte de Recursos: 02 - Transferências e Convênios Estaduais
Aplicação: 273.0000 - Educação FUNDEB - Outros - Creche
Valor da anulação: 6.000,00

Func. Programática: 12.361.0008-2.037 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo (0512)
Fonte de Recursos: 02 - Transferências e Convênios Estaduais
Aplicação: 262.0000 - Educação FUNDEB - Outros
Valor da anulação: 20.000,00

Func. Programática: 12.365.0008-2.039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

Elemento Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo (0515)
Fonte de Recursos: 02 - Transferências e Convênios Estaduais
Aplicação: 273.0000 - Educação FUNDEB - Outros - Creche
Valor da anulação: 20.000,00

Unidade E: 02.09.03 - ENSINO - LIVRE

Func. Programática: 12.362.0008-2.040 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0419)
Fonte de Recursos: 02 - Transferências e Convênios Estaduais
Aplicação: 230.0003 - Ensino Médio - Transporte Escolar Estadual
Valor da anulação: 1.100,00

Func. Programática: 12.306.0008-2.042 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Elemento Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0428)

Fonte de Recursos: 05 - Transferências e Convênios Federais
Aplicação: 282.0000 - Recursos do Salário Educação - ENSINO FUNDAMENTAL

Valor da anulação: 260.000,00

Unidade E: 02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Func. Programática: 13.392.0009-2.053 - MANUTENÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS

Elemento Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0441)
Fonte de Recursos: 01 - Tesouro
Aplicação: 110.0000 - Geral
Valor da anulação: 36.000,00

Unidade E: 02.12.00 - SECRETARIA DE TURISMO, COMERCIO E INDUSTRIA

Func. Programática: 23.695.0011-2.054 - MANUTENÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS

Elemento Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0488)
Fonte de Recursos: 01 - Tesouro
Aplicação: 110.0000 - Geral
Valor da anulação: 16.150,00

Parágrafo único - Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 04 de Abril de 2022.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Secretário de Administração

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP**, avisa que se acham abertas as inscrições à licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, registrada sob nº 11/2022**, que objetiva a contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados na condução de veículos e operação de máquinas, conforme condições estabelecidas no Anexo I, por tempo determinado.

A sessão de pregão dar-se-á no dia **26 de maio de 2022**, tendo como início o credenciamento das empresas participantes, que ocorrerá a partir das 09:00 horas. O prazo para credenciamento transcorrerá impreterivelmente durante o período de 15 (quinze) minutos a partir do horário anteriormente estabelecido e, ao término deste dar-se-á a abertura os envelopes das propostas, como também, em

seguida, transcorrerão os atos de classificação das propostas, interposição de lances e demais atos. Caso seja necessário, a critério do pregoeiro, o prazo de credenciamento poderá ser dilatado.

As empresas interessadas em participar da referida licitação poderão obter maiores informações junto ao Setor de Licitações da Prefeitura do Município de Santa Fé do Sul - SP, sito na Avenida Conselheiro Antônio Prado, nº 1.616, Centro, nesta, pelo e-mail licita@santafedosul.sp.gov.br ou pelo telefone (17) 3631-9500, no horário normal do expediente. O edital de convocação, que determina as condições do certame encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, bem como, no site www.santafedosul.sp.gov.br, podendo ser retirado gratuitamente.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP, aos 12 de maio de 2022.

EVANDRO FARIAS MURA
PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022.**

REFERÊNCIA: "Visa-se a Aquisição de 01 (um) Mamógrafo Digital, para implantação dos serviços de diagnóstico complementar do município de Santa Fé do Sul, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos, por tempo determinado."

Processada a sessão do PREGÃO dentro das normas da legislação em vigor e após o devido credenciamento, etapa de lances e negociação direta com o fornecedor, tendo inclusive o prazo recursal, ADJUDICO o objeto licitado à empresa: - VMI TECNOLOGIAS LTDA, CNPJ (MF) nº 02.659.246/0001-03.

Encaminhem-se os presentes autos para o Sr. Prefeito para a Homologação deste procedimento.

Santa Fé do Sul - SP, 12 de maio de 2022.

ALINE JULIANA DE CAMPOS VICENTE
Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022.**

REFERÊNCIA: "Visa-se a Aquisição de 01 (um) Mamógrafo Digital, para implantação dos serviços de diagnóstico complementar do município de Santa Fé do Sul, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos, por tempo determinado."

DESPACHO

Processada a presente Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Pregoeiro, bem como após análise da ata da sessão de pregão, HOMOLOGO este presente procedimento para que dele provenham seus legais efeitos às empresas: - VMI TECNOLOGIAS LTDA, CNPJ (MF) nº 02.659.246/0001-03.

Encaminhe-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido

processamento contábil.

Santa Fé do Sul - SP, 12 de maio de 2022.

EVANDRO FARIAS MURA
PREFEITO

ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA **RECEBIMENTO DOS ENVELOPES** **(DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL) E** **ABERTURA DOS ENVELOPES N. 1 RELATIVOS À** **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022
PROCESSO Nº 869/2022.

Aos 12/05/2022, às 09:00 horas no prédio da Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP, situada na Avenida Conselheiro Antônio Prado, nº 1.616, Centro, reuniu-se a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, nomeada pela Portaria nº 003, de 03 de janeiro de 2022, composta pelas servidoras: **DANIELE BARRETO GALO, ALINE T. B. DIAS e ANA CAROLINA S. GAVIOLI**, sob a presidência da primeira e secretariada pela segunda e terceira, para proceder a abertura dos envelopes da **Tomada de Preços nº 6/2022**, que objetiva é a escolha da proposta mais vantajosa para a execução de obras de Reforma e Ampliação no Prédio das Escolas EMEIF Profª Thereza Siqueira Mendes (ITEM 01) e EMEIF Prof Benedicto de Lima (ITEM 02), conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Projetos elaborados pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos desta Prefeitura Municipal, com fornecimento de materiais/equipamentos e mão de obra, por tempo determinado, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

O Edital da presente Tomada de Preços teve publicação no sítio eletrônico dessa Municipalidade em 25/04/2022, e nos jornais: DOE com edição no dia 21/04/2022, Diário Eletrônico Municipal (Imprensa Oficial do Município), Jornal de Grande Circulação no Estado (Folha de S.P), ambos com publicação no dia 25/04/2022.

No endereço, prazo e horário estabelecidos no Edital, a CPL deu início aos trabalhos, primeiramente nomeando a licitante participante, de acordo com os envelopes protocolados à CPL, distintos e fechados, com a Documentação (envelope n. 1) e a Proposta Comercial (envelope n. 2), conforme exigido no edital, qual seja:

1) **GARCIA & ANDRADE EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP**. CNPJ. (MF) nº 43.058.318/0001-36.

2) **JOÃO CARLOS AVELLAR LTDA-EPP.**, CNPJ. (MF) nº 36.482.501/0001-07.

3) **POLACHINI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA-ME.**, CNPJ. (MF) nº 31.014.932/0001-17, neste ato representado por seu Representante o Sr. Luiz Paulo de Jesus Sardinha, RG nº 8.320.077-0-X-SSP/SP, devidamente credenciado.

4) **CONSTRUTORA ATUAL -LTDA-ME.**, CNPJ. (MF) nº 37.578.426/0001-37, neste ato representado por seu Sócio Proprietário o Sr. Matheus Luan Roela, RG. nº 35.194.380-SSP/SP, devidamente credenciado.

5) **NEXT ENGENHARIA EIRELI-EPP.**, CNPJ. (MF) nº 36.278.512/0001-61.

6) **LARISSA PAULON CALVO CONSTRUTORA LTDA-EPP.**, CNPJ (MF) nº 44.657.937/0001-00

7) **J.A TINELLI MARQUES-EPP.**, CNPJ (MF) nº 07.250.460/0001-17, neste ato representado por seu Representante o Sr. Thales Calefe Carvalho, RG. nº 46.142.573-SSP/SP, devidamente credenciado.

8) **MARGIMAC CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SOLUÇÃO LTDA- EPP.**, CNPJ (MF) nº 01.583.039/0001-41, neste ato representado por seu Representante o Sr. Adenilson Margiotte, RG. nº 16.817.886-SSP/SP, devidamente credenciado.

9) **M C CAVALCANTE CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI-ME.**, CNPJ (MF) nº 41.138.524/0001-20, neste ato representado por seu Representante o Sr. Marcos Rogério Costa Cavalcante, RG. nº 27.842.645-SSP/SP, devidamente credenciado.

Oportuno mencionar a presença dos representantes das empresas conforme acima exposto, bem como registra-se a ausência dos representantes credenciados das demais empresas licitantes.

Em ato contínuo, a CPL rubricou os envelopes recebidos, Documentação (envelope n. 1) e a Proposta Comercial (envelope n. 2). Em ato contínuo, a CPL fez a abertura dos Envelopes n. 1 relativos à "Documentação", sendo posteriormente, todas as vias, rubricadas pelos respectivos membros da CPL e pelo representante da licitante presente.

Em seguida, a CPL realizou consulta na Relação de Apenados, do TCESP, das empresas, sendo que não foram encontrados quaisquer registros, conforme comprova resultado da pesquisa anexa a esta.

A CPL indagou o representante presente se havia alguma consignação ou observação os mesmo se abstiveram.

Posterior a isso passa-se a análise da CPL:

Quanto a documentação da empresa **M C CAVALCANTE CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI-ME.**, CNPJ (MF) nº 41.138.524/0001-20, não apresentou o cartão CNPJ, bem como Declaração de Micro- Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, em diligência junto ao CRC da empresa, ficou comprovado que o mesmo os apresentou no momento do Cadastro.

No que tange a documentação da empresa **POLACHINI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA-ME.**, CNPJ. (MF) nº 31.014.932/0001-17, a mesma deixou de apresentar o cartão CNPJ e a Certidão Trabalhista, por já tê-lo apresentado no CRC, estando a mesma dentro da validade, constatou-se ainda a ausência de Comprovante de Inscrição Estadual ou Municipal a qual foi suprida por simples diligência junto ao site do Sintegra.

Quanto a documentação da empresa **NEXT ENGENHARIA EIRELI-EPP.**, CNPJ. (MF) nº 36.278.512/0001-61, a certidão do FGTS encontra-se vencida, sendo que a mesma goza dos benefícios da Lei 123/06 e ainda o Item 10.14 dispõe que "A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das

microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no item 8.5 do edital, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação, sob pena de inabilitação."

No que tange a documentação da empresa **MARGIMAC CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SOLUÇÃO LTDA- EPP.**, CNPJ (MF) nº 01.583.039/0001-41, a mesma deixou de apresentar as certidões Federal, Trabalhista, Estadual, Falência e Concordata e a do CREA por estarem válidas no CRC.

Quanto a documentação da empresa **LARISSA PAULON CALVO CONSTRUTORA LTDA-EPP.**, CNPJ (MF) nº 44.657.937/0001-00, houve o descumprimento ao item 8.7.2, pois a empresa deixou de comprovar o vínculo profissional com o responsável técnico da empresa licitante, nos moldes da Súmula 25 do TCESP.

Diante do exposto, por unanimidade, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, e após os estudos pertinentes, resolvem pela **HABILITAÇÃO** das licitantes, **GARCIA & ANDRADE EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP.** CNPJ. (MF) nº 43.058.318/0001-36, **JOÃO CARLOS AVELLAR LTDA-EPP.**, CNPJ. (MF) nº 36.482.501/0001-07, **POLACHINI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA-ME.**, CNPJ. (MF) nº 31.014.932/0001-17, **CONSTRUTORA ATUAL -LTDA-ME.**, CNPJ. (MF) nº 37.578.426/0001-37, **NEXT ENGENHARIA EIRELI-EPP.**, CNPJ. (MF) nº 36.278.512/0001-61, **J.A TINELLI MARQUES-EPP.**, CNPJ (MF) nº 07.250.460/0001-17 **MARGIMAC CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SOLUÇÃO LTDA-EPP.**, CNPJ (MF) nº 01.583.039/0001-41 e **M C CAVALCANTE CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI-ME.**, CNPJ (MF) nº 41.138.524/0001-20, junto a Tomada de Preços nº 06/2022, uma vez que os documentos apresentados estavam em ordem e as dúvidas acerca da habilitação foram sanadas por diligência, cumprindo assim com os requisitos do Edital. Resolve ainda a CPL pela **INABILITAÇÃO** da empresa: **LARISSA PAULON CALVO CONSTRUTORA LTDA.**, CNPJ (MF) nº 44.657.937/0001-00, por não restar comprovado o atendimento ao item 8.7.2, do Edital, levando em consideração ainda o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório e conforme fundamentado acima.

Ausentes os interessados, aguarda-se o prazo para interposição de recursos nos termos do Artigo 109, Inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93, ficando desde já, cientes e convocados através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Exaurido o prazo previsto no parágrafo anterior sem que tenha havido manifestação por parte das proponentes, fica estipulado que os envelopes contendo as propostas comerciais referentes a este certame serão abertos no dia **23/05/2022 às 09h00** neste local, desconsiderando-se caso haja interposição de recursos.

Nada mais havendo a tratar encerrou-se a presente ata e aguarda-se prazo recursal.

DANIELE B. GALO

Presidente

ALINE T. B. DIAS

Secretária

ANA CAROLINA S. GAVIOLI

Membro

REPRESENTANTES PRESENTES:

POLACHINI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA-ME.

CNPJ. (MF) nº31.014.932/0001-17.

CONSTRUTORA ATUAL -LTDA-ME.

CNPJ. (MF) nº 37.578.426/0001-37

J.A TINELLI MARQUES-EPP.

CNPJ (MF) nº 07.250.460/0001-17

MARGIMAC CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SOLUÇÃO LTDA- EPP.

CNPJ (MF) nº 01.583.039/0001-41

M C CAVALCANTE CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI-ME.

CNPJ (MF) nº 41.138.524/0001-20

Outros atos

ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022

PROCESSO Nº 771/2022.

Aos 12/05/2022, às 14:00 horas no prédio da Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP, situada na Avenida Conselheiro Antônio Prado, nº 1.616, Centro, reuniu-se a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, nomeada pela Portaria nº 003, de 03 de janeiro de 2022, composta pelas servidoras: **DANIELE BARRETO GALO, ALINE T. B. DIAS e ANA CAROLINA S. GAVIOLI**, sob a presidência da primeira e secretariada pela segunda e terceira, para proceder a abertura dos envelopes da **Tomada de Preços nº 05/2022**, que objetiva a escolha da proposta mais vantajosa para a execução dos serviços de Reforma e Ampliação do Terminal Rodoviário, nesta cidade de Santa Fé do Sul - SP, em cumprimento ao objeto do Convênio SDR nº 100058/2022, firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo, com fornecimento de materiais/equipamentos e mão-de-obra, por tempo determinado, conforme condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

No endereço, prazo e horário estabelecidos pela CPL para retomar a sessão pública, conforme ata lavrada em 09/05/2022, a presidente da Comissão deu início aos trabalhos, primeiramente constatando a presença do representante da licitante:

1) MJL CONSTRUÇÃO E REFORMA LTDA., CNPJ (MF) nº 33.027.104/0001-49, representada pela Srta. Grazielle Bortolato Fernandes, para o Item I.

A CPL realizou a remessa dos autos para análise e emissão de Parecer Técnico pelo Responsável pela

elaboração da Planilha Orçamentária e Projeto Básico, o Sr. Braz Odair Bello, Secretário de Obras e Serviços Públicos.

No que tange a documentação apresentada pela empresa **MJL CONSTRUÇÃO E REFORMA LTDA., CNPJ (MF) nº 33.027.104/0001-49**, o Edital em seu item 8.7.3., "a.1" estabelece que "Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado (s) ou Certidão (ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, **necessariamente em nome do licitante**, podendo assim comprovar a execução de serviços com a mesma complexidade, área e serviços compatíveis ao objeto licitado, assim considerados de acordo com o percentual mínimo descrito na tabela abaixo, relativo aos itens de maior relevância ao objeto licitado, nos termos do Inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93 e em conformidade com a Súmula 24 do TCESP" (**grifo nosso**), ocorre que a referida empresa apresentou Atestado de Capacidade Técnica pertencente a empresa **CONSTRUTORA FERRAZ LTDA**, CNPJ (MF) nº 10.924.727/0001-19, sendo que o Edital é claro ao exigir que a empresa participante apresente, como condição à sua habilitação, acervo técnico em seu nome.

Nas palavras de Marçal Justen Filho, enaltece a relevância do atestado ao discorrer que "*em todo o tipo de contratação pode cogitar-se da exigência de experiência anterior do licitante como requisito de segurança para a contratação administrativa. Aliás até se pode afirmar que em muitos casos a capacitação técnica operacional se evidencia como a única manifestação de experiência anterior relevante e pertinente.*", tal exigência se mostra necessária para assegurar a execução do objeto do contrato, sob pena de comprometer sua própria utilidade.

Em mesma situação encontra-se a empresa **LARISSA PAULON CALVO CONSTRUTORA LTDA., CNPJ (MF) nº 44.657.937/0001-00**, que apresentou Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa **SÓLIDA ENGENHARIA E COMÉRCIO EIRELI.**, não atendendo o Item 8.7.3., "a.1" do Edital.

No que tange a documentação apresentada pela empresa **LUANA GOMES MAGRI PROJETOS E CONSTRUÇÕES - ME., CNPJ (MF) nº 31.469.909/0001-17**, referente ao Item 8.7.3 Qualificação Operacional, a mesma apresentou atestado de capacidade técnica onde consta "Reservatório de Água de 10.000 litros", sendo que o Edital solicita "Reservatório Metálico de Água, com capacidade de 10.000 litros", ocorre que conforme Parecer Técnico, datado de 09 de maio de 2022, se manifestou no sentido de que "[...] conforme consta o código da tabela CPOS refere-se ao item solicitado, reservatório metálico, podendo assim, ser aceito."

No que tange a documentação apresentada pela empresa **TRANSPORTES E CONSTRUTORA OLIVEIRA EIRELI., CNPJ (MF) nº 16.979.307/0001-16**, referente ao Item 8.7.3 Qualificação Operacional, o mesmo apresentou Atestado de Capacidade Técnica

onde consta que o reservatório é em fibra de vidro sendo a sua estrutura metálica com capacidade de 15.000 litros, o Parecer Técnico, datado de 09 de maio de 2022, se manifestou no sentido de que “[...] o reservatório em Fibra de Vidro, não coerente com o solicitado no certame licitatório, que é metálico, assim não sendo aceito”.

Diante do exposto, por unanimidade, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, após os estudos pertinentes, decide por acolher as razões exaradas nos Pareceres Técnico, por seus próprios fundamentos, adotando-os como fundamento de sua decisão, resolvendo pela **HABILITAÇÃO** das licitantes **LUANA GOMES MAGRI PROJETOS E CONSTRUÇÕES - ME.**, CNPJ (MF) nº 31.469.909/0001-17, **SM JOAQUIM DOS SANTOS CONSTRUÇÕES EIRELI.**, CNPJ (MF) nº 26.726.424/0001-21 e **JR SANTA FÉ PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA.**, CNPJ (MF) nº 65.472.078/0001-54, junto a Tomada de Preços nº 05/2022, uma vez que os documentos apresentados estavam em ordem e as dúvidas acerca da habilitação foram sanadas por Parecer Técnico, cumprindo assim com os requisitos do Edital. Resolve ainda a CPL pela **INABILITAÇÃO** das empresas: **LARISSA PAULON CALVO CONSTRUTORA LTDA.**, CNPJ (MF) nº 44.657.937/0001-00, **TRANSPORTES E CONSTRUTORA OLIVEIRA EIRELI.**, CNPJ (MF) nº 16.979.307/0001-16 e **MJL CONSTRUÇÃO E REFORMA LTDA.**, CNPJ (MF) nº 33.027.104/0001-49, por não restar comprovado o atendimento ao item 8.7.3., “a.1” do Edital e ainda levando em consideração o princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, conforme fundamentado acima.

Ausentes os interessados, aguarda-se o prazo para interposição de recursos nos termos do Artigo 109, Inciso I, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93, ficando desde já, cientes e convocados através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Exaurido o prazo previsto no parágrafo anterior sem que tenha havido manifestação por parte das proponentes, fica estipulado que os envelopes contendo as propostas comerciais referentes a este certame serão abertos no dia **23/05/2022 às 14h00** neste local, desconsiderando-se caso haja interposição de recursos.

Nada mais havendo a tratar encerrou-se a presente ata e aguarda-se prazo recursal.

CPL:

DANIELE B. GALO	ALINE T. B. DIAS	ANA CAROLINA S. GAVIOLI
Presidente	Secretário	Membro

**REPRESENTANTES PRESENTES:
GRAZIELE BORTOLATO FERNANDES****Concursos Públicos/Processos Seletivos****Outros atos de concurso/processo seletivo****PORTARIA Nº 233, DE 11 DE MAIO DE 2022
EVANDRO FARIAS MURA, Prefeito da Estância**

Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar sem efeito a nomeação da candidata, **ELISA MARIA DOS SANTOS FERREIRA**, RG nº 39.842.725-2, aprovada em 135º lugar, efetuada pela portaria nº 170 de 06 de Abril de 2022, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**, Padrão 4-A, por não ter comparecido para assumir a vaga que lhe foi oferecida no prazo previsto pela legislação.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 11 de Maio de 2022.

EVANDRO FARIAS MURA**- Prefeito Municipal -**

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan César de Melo**Secretário de Administração****Convocação****Convocação para Anuência**

EVANDRO FARIAS MURA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, no uso de suas atribuições Legais, torna público a nomeação das candidatas abaixo relacionadas conforme o respectivo ato de nomeação abaixo.

Convoca, As candidatas habilitadas no Concurso Público nº. 001/2018 a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos/Seção de Pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, para anuência das vagas oferecidas nos respectivos cargos públicos conforme segue relacionado abaixo.

As Candidatas deverão se apresentar, conforme esquema de convocação abaixo, munidas dos seguintes documentos:

- Foto 3x4 recente (também deverá enviar digitalizada no e-mail <rh@santafedosul.sp.gov.br>);
- Cédula de identidade - RG (original e cópia);
- Cadastro de Pessoa Física - CPF (origina e cópia);
- Comprovante de Residência atual (cópia);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se possuir (original e cópia);
- Diploma ou Certificado, devidamente registrado, de conclusão de grau de escolaridade exigido para o cargo (original e cópia) histórico das disciplinas;
- Se solteiro, Certidão de Nascimento (original e cópia);
- Se casado, certidão de casamento e CPF do cônjuge (cópia);
- Certidão de Nascimento, RG e CPF de filhos

- menores de 21 anos (cópia);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia);
 - Título de Eleitor e último comprovante de votação/justificativa (original e cópia);
 - Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar, constando dispensa (original e cópia);
 - Cópia do Registro Profissional (registro no conselho de classe profissional) para os cargos que exigirem;
 - Declaração de Bens e Rendimentos ou, inexistindo, declaração negativa;
 - Declaração, sob as penas da lei, de que não há contra si sentença criminal condenatória transitada em julgado e certidão negativa de antecedentes criminais;
 - Declaração se possui outro cargo ou não possui (acúmulo de cargo);
 - Declaração de não demissão do serviço público por justa causa ou a bem do serviço público;
 - CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais);
 - Comprovante constando o número da conta corrente no Banco Santander (SE JÁ POSSUIR).

Esquema de Convocação

Data: 16/05/2022

Horário: Das 7h30 às 16h30

Cargo: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (sexo feminino)

NOME	RG.	CLAS.	Portaria	Data da Publicação
DANIELA SIMONE DOS SANTOS	2035495	138º	234/2022	11/05/2022
ALINE MENDES RAMALHO	41250683X	139º	234/2022	11/05/2022
JESSICA SANTOS DIAS DE SOUSA	497325731	140º	234/2022	11/05/2022
ELAINE DIAS	180933437	141º	234/2022	11/05/2022
SIDNEIA MARQUEZINE DA SILVA PORTO	279147296	142º	234/2022	11/05/2022

Cargo: PEB I - Educação Infantil e Ensino Fundamental (1º ao 5º anos iniciais)

NOME	RG.	CLAS.	Portaria	Data da Publicação
JANETE HILDEBRANDO DA SILVEIRA PEREZ	255953598	72º	235/2022	11/05/2022
MARA ROSA DA SILVA	000937713	73º	235/2022	11/05/2022

As candidatas terão o prazo até o dia 18/05/2022, para manifestar interesse em sua nomeação no serviço público municipal, sob pena de tornar sem efeito a nomeação após decorrido o prazo legal para tomar posse da vaga oferecida no Concurso Público nº. 001/2018.

Estância Turística de Santa Fé do Sul, 11 de Maio de 2022.

EVANDRO FARIAS MURA
Prefeito Municipal

Vigilância Sanitária

Deferimentos

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 285/22 Data de Protocolo: 04/05/2022 CEVS: 354660301-865-000089-1-5 Data de Validade: 29/09/2022 Razão Social: CLINICA DE PSICOLOGIA LIVRE MENTE LTDA CNPJ/CPF: 27.218.731/0001-64 Endereço: RUA 15, 571 SALA 01 CENTRO Município: SANTA FÉ DO SUL CEP: 15775-000 UF: SP Resp. Técnico: ALINE DOS SANTOS SILVA CPF: 36378339805 CBO: 07410 Conselho Prof.: CRP No. Inscr.:132679 UF:SP Resp. Técnico: DENISE ROSSI FORESTO DELCOL CPF: 32661288856 CBO: 07410 Conselho Prof.: CRP No. Inscr.:06/92571 UF:SP.

O Diretor da VIGILANCIA SANITÁRIA DE SANTA FE DO SUL SP.

Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Responsabilidade legal de ALINE DOS SANTOS SILVA CPF: 36378339805.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

SANTA FÉ DO SUL, Quarta-feira, 4 de Maio de 2022

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 286/22 Data de Protocolo: 04/05/2022 CEVS: 354660301-865-000089-1-5 Data de Validade: 29/09/2022 Razão Social: CLINICA DE PSICOLOGIA LIVRE MENTE LTDA CNPJ/CPF: 27.218.731/0001-64 Endereço: RUA 15, 571 SALA 01 CENTRO Município: SANTA FÉ DO SUL CEP: 15775-000 UF: SP Resp. Técnico: ALINE DOS SANTOS SILVA CPF: 36378339805 CBO: 07410 Conselho Prof.: CRP No. Inscr.:132679 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITÁRIA DE SANTA FE DO SUL SP.

Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Baixa de responsabilidade técnica de DENISE ROSSI FORESTO DELCOL CPF: 32661288856 CBO: 07410 Conselho Prof.: CRP No. Inscr.:06/92571 UF:SP.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

SANTA FÉ DO SUL, Quarta-feira, 4 de Maio de 2022

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 297/22 Data de Protocolo: 02/05/2022 CEVS: 354660301-477-000109-1-0 Data de Validade: 01/02/2023 Razão Social: TIAGO LAURETO DE SOUZA

OPTICA - ME CNPJ/CPF: 05.375.416/0001-08 Endereço: RUA 09, 837 CENTRO Município: SANTA FÉ DO SUL CEP: 15775-000 UF: SP Resp. LEGAL: TIAGO LAURETO DE SOUZA CPF: 33058624832

O Diretor da VIGILANCIA SANITÁRIA DE SANTA FE DO SUL SP.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

SANTA FÉ DO SUL, Quarta-feira, 4 de Maio de 2022

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 300/22 Data de Protocolo: 04/05/2022 CEVS: 354660301-863-000422-1-8 CEVS: 354660301-863-000423-1-5 CEVS: 354660301-863-000422-1-8 Data de Validade: 08/03/2023 Razão Social: JUSTI & PAIXAO ODONTOLOGIA LTDA CNPJ/CPF: 36.174.064/0001-56 Endereço: RUA 07, 658 CENTRO Município: SANTA FÉ DO SUL CEP: 15775-000 UF: SP Resp. LEGAL: WELLINGTON DOUGLAS PAIXÃO CPF: 42060169844 Resp. Técnico: WELLINGTON DOUGLAS PAIXÃO CPF: 42060169844 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:121003 UF:SP Resp. Técnico: ADRIAN RODRIGO DA SILVA JUSTI CPF: 42128837839 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:120105 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITÁRIA DE SANTA FE DO SUL SP.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

SANTA FÉ DO SUL, Quinta-feira, 5 de Maio de 2022

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 300/22 Data de Protocolo: 04/05/2022 CEVS: 354660301-863-000422-1-8 CEVS: 354660301-863-000422-1-8 CEVS: 354660301-863-000422-1-8 Data de Validade: 08/03/2023 Razão Social: JUSTI & PAIXAO ODONTOLOGIA LTDA CNPJ/CPF: 36.174.064/0001-56 Endereço: RUA 07, 658 CENTRO Município: SANTA FÉ DO SUL CEP: 15775-000 UF: SP Resp. LEGAL: WELLINGTON DOUGLAS PAIXÃO CPF: 42060169844 Resp. Técnico: WELLINGTON DOUGLAS PAIXÃO CPF: 42060169844 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:121003 UF:SP Resp. Técnico: ADRIAN RODRIGO DA SILVA JUSTI CPF: 42128837839 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:120105 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITÁRIA DE SANTA FE

DO SUL SP.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

SANTA FÉ DO SUL, Quinta-feira, 5 de Maio de 2022

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 198/22 Data de Protocolo: 11/03/2022 CEVS: 354660301-562-000085-1-6 Data de Validade: 14/03/2023 Razão Social: DFA - DELLA FATTORIA ALIMENTARE REFEICOES EIRELI CNPJ/CPF: 14.835.108/0005-32 Endereço: RUA 07 DE SETEMBRO, 799 SAO FRANCISCO Município: SANTA FÉ DO SUL CEP: 15775-000 UF: SP Resp. LEGAL: RAFFAELLO CONSTANCIO DE PAULA MILAN CPF: 28603568863 Resp. Técnico: LISLIE ANE DOMINGUES DE ASSIS CPF: 35457277852 CBO: 06810 Conselho Prof.: CRN No. Inscr.:36353 UF:SP Resp. Técnico: SANDY JAQUELINE ZAFALON CPF: 44172167896 CBO: 06810 Conselho Prof.: CRN No. Inscr.:54710 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITÁRIA DE SANTA FE DO SUL SP.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

SANTA FÉ DO SUL, Quinta-feira, 5 de Maio de 2022

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 197/22 Data de Protocolo: 11/03/2022 CEVS: 354660301-562-000069-1-2 Data de Validade: 14/03/2023 Razão Social: DFA - DELLA FATTORIA ALIMENTARE REFEICOES EIRELI CNPJ/CPF: 14.835.108/0005-32 Endereço: AV. MANGARA, 100 JARDIM MANGARA Município: SANTA FÉ DO SUL CEP: 15775-000 UF: SP Resp. LEGAL: RAFFAELLO CONSTANCIO DE PAULA MILAN CPF: 28603568863 Resp. Técnico: LISLIE ANE DOMINGUES DE ASSIS CPF: 35457277852 CBO: 06810 Conselho Prof.: CRN No. Inscr.:36353 UF:SP Resp. Técnico: SANDY JAQUELINE ZAFALON CPF: 44172167896 CBO: 06810 Conselho Prof.: CRN No. Inscr.:54710 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITÁRIA DE SANTA FE DO SUL SP.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

SANTA FÉ DO SUL, Quinta-feira, 5 de Maio de 2022

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 196/22 Data de Protocolo: 11/03/2022 CEVS: 354660301-562-000100-1-4 Data de Validade: 14/03/2023 Razão Social: DFA - DELLA FATTORIA ALIMENTARE REFEICOES EIRELI CNPJ/CPF: 14.835.108/0005-32 Endereço: RUA DAS LARANJEIRAS, S/N JARDIM UNIVERSITARIO Município: SANTA FÉ DO SUL CEP: 15775-000 UF: SP Resp. LEGAL: RAFFAELLO CONSTANCIO DE PAULA MILAN CPF: 28603568863 Resp. Técnico: LISLIE ANE DOMINGUES DE ASSIS CPF: 35457277852 CBO: 06810 Conselho Prof.: CRN No. Inscr.:36353 UF:SP Resp. Técnico: SANDY JAQUELINE ZAFALON CPF: 44172167896 CBO: 06810 Conselho Prof.: CRN No. Inscr.:54710 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITÁRIA DE SANTA FE DO SUL SP.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

SANTA FÉ DO SUL, Quinta-feira, 5 de Maio de 2022

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 305/22 Data de Protocolo: 05/05/2022 CEVS: 354660301-863-000395-1-9 Data de Validade: 26/04/2023 Razão Social: MULTIMED SEGURANCA E SAUDE DO TRABALHO LTDA CNPJ/CPF: 32.857.530/0001-47 Endereço: RUA 09, 598 CENTRO Município: SANTA FÉ DO SUL CEP: 15775-000 UF: SP Resp. LEGAL: MARIO AUGUSTO BEZERRA COSTA CPF: 36172337831 Resp. Técnico: JOÃO UBER FOLCHINE TRINDADE CPF: 35209134881 CBO: 223110 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:145955 UF:SP Resp. Técnico: LUIS FELIPE ALMEIDA NUNES CPF: 38152824895 CBO: 214205 Conselho Prof.: CREA No. Inscr.:5.070.392.538 UF:SP Resp. Técnico: MARIO AUGUSTO BEZERRA COSTA CPF: 36172337831 CBO: 223110 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:155568/SP UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITÁRIA DE SANTA FE DO SUL SP.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

SANTA FÉ DO SUL, Segunda-feira, 9 de Maio de 2022

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 312/22 Data de Protocolo: 10/05/2022 CEVS: 354660301-477-000017-1-6 Data de Validade:

25/03/2023 Razão Social: WANDERLEYA PERPÉTUA GROTO CELES- ME CNPJ/CPF: 06.122.090/0001-70 Endereço: RUA 14, 627 CENTRO Município: SANTA FÉ DO SUL CEP: 15775-000 UF: SP Resp. LEGAL: WANDERLEYA PERPÉTUA GROTO CELES CPF: 21499847840 Resp. Técnico: JOSÉ ALVES FERNANDES CPF: 01854710800 CBO: 07590 Conselho Prof.: N/A No. Inscr.:164 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITÁRIA DE SANTA FE DO SUL SP.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

SANTA FÉ DO SUL, Terça-feira, 10 de Maio de 2022

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 273/22 Data de Protocolo: 27/04/2022 CEVS: 354660301-477-000090-1-6 Data de Validade: 09/05/2023 Razão Social: NAIRA LIMA DE AZEVEDO - ME CNPJ/CPF: 24.122.867/0001-88 Endereço: AV. NAVARRO DE ANDRADE, 834 CENTRO Município: SANTA FÉ DO SUL CEP: 15775-000 UF: SP Resp. LEGAL: NAIRA LIMA DE AZEVEDO CPF: 39910594870 Resp. Técnico: NAIRA LIMA DE AZEVEDO CPF: 39910594870 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:81782 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITÁRIA DE SANTA FE DO SUL SP.

Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Endereço.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

SANTA FÉ DO SUL, Terça-feira, 10 de Maio de 2022

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 313/22 Data de Protocolo: 10/05/2022 CEVS: 354660301-477-000088-1-8 Data de Validade: 04/04/2023 Razão Social: TATYANE CAROLINE CELES - ME CNPJ/CPF: 17.471.328/0001-99 Endereço: RUA 14, 678 CENTRO Município: SANTA FÉ DO SUL CEP: 15775-000 UF: SP Resp. LEGAL: TATYANE CAROLINE CELES CPF: 40398213860 Resp. Técnico: CLAUDIVINO DA SILVA MOREIRA CPF: 13348748836 CBO: 07590 Conselho Prof.: N/A No. Inscr.:428 UF:SP Resp. Técnico: EVANDRO ANTONIO SANT ANA GROTO CPF: 32731901837 CBO: 07590 Conselho Prof.: N/A No. Inscr.:01377748208 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITÁRIA DE SANTA FE DO SUL SP.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do

Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

SANTA FÉ DO SUL, Terça-feira, 10 de Maio de 2022

.....
Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 282/22 Data de Protocolo: 02/05/2022 CEVS: 354660301-477-000126-0-2 Data de Validade: 03/05/2023 Razão Social: FERNANDA CRISTINA BORIS EIRELI CNPJ/CPF: 38.125.552/0001-07 Endereço: AV NAVARRO DE ANDRADE, 632 CENTRO Município: SANTA FÉ DO SUL CEP: 15775-000 UF: SP Resp. LEGAL: FERNANDA CRISTINA BORIS CPF: 31143688830.

O Diretor da VIGILANCIA SANITÁRIA DE SANTA FE DO SUL SP.

Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Assunção Resp. Técnico: FERNANDA CRISTINA BORIS CPF: 31143688830 CBO: 84235 Conselho Prof.: N/A No. Inscr.:31880/102915024 UF:SC.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

SANTA FÉ DO SUL, Terça-feira, 10 de Maio de 2022

.....
Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 246/22 Data de Protocolo: 25/03/2022 CEVS: 354660301-477-000126-1-0 Data de Validade: 03/05/2023 Razão Social: FERNANDA CRISTINA BORIS EIRELI CNPJ/CPF: 38.125.552/0001-07 Endereço: AV NAVARRO DE ANDRADE, 632 CENTRO Município: SANTA FÉ DO SUL CEP: 15775-000 UF: SP Resp. LEGAL: FERNANDA CRISTINA BORIS CPF: 31143688830 Resp. Técnico: FERNANDA CRISTINA BORIS CPF: 31143688830 CBO: 84235 Conselho Prof.: N/A No. Inscr.:31880/102915024 UF:SC

O Diretor da VIGILANCIA SANITÁRIA DE SANTA FE DO SUL SP.

Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

SANTA FÉ DO SUL, Terça-feira, 10 de Maio de 2022

.....
Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 294/22 Data de Protocolo: 19/04/2022

CEVS: 354660301-477-000070-1-3 Data de Validade: 09/05/2023 Razão Social: FLODELICE APARECIDA RADO - ME CNPJ/CPF: 14.096.412/0001-81 Endereço: AV. NAVARRO DE ANDRADE, 648 CENTRO Município: SANTA FÉ DO SUL CEP: 15775-000 UF: SP Resp. LEGAL: GUILHERME MASSAMITI RADO MIZUTSU CPF: 39508867884 Resp. Técnico: BONAPARTE MASSAKATSU MISUTSU CPF: 01467197866 CBO: 07590 Conselho Prof.: N/A No. Inscr.:015 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITÁRIA DE SANTA FE DO SUL SP.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

SANTA FÉ DO SUL, Terça-feira, 10 de Maio de 2022

.....
Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 275/22 Data de Protocolo: 28/04/2022 CEVS: 354660390-863-000149-1-5 Data de Validade: 04/05/2023 Razão Social: MARINA TOMIOKA CNPJ/CPF: 15993069805 Endereço: RUA 05, 1229 SALA 02 CENTRO Município: SANTA FÉ DO SUL CEP: 15775-000 UF: SP Resp. LEGAL: MARINA TOMIOKA CPF: 15993069805 Resp. Técnico: MARINA TOMIOKA CPF: 15993069805 CBO: 223110 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:81579 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITÁRIA DE SANTA FE DO SUL SP.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

SANTA FÉ DO SUL, Quarta-feira, 11 de Maio de 2022

.....
Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 271/22 Data de Protocolo: 27/04/2022 CEVS: 354660301-863-000520-1-9 Data de Validade: 03/05/2023 Razão Social: THAISA DA CUNHA MARINHO FARIA CNPJ/CPF: 30955341833 Endereço: RUA 10, 270 PARQUE CIDADE LAZER Município: SANTA FÉ DO SUL CEP: 15775-000 UF: SP Resp. LEGAL: THAISA DA CUNHA MARINHO FARIA CPF: 30955341833 Resp. Técnico: THAISA DA CUNHA MARINHO FARIA CPF: 30955341833 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:sp-CD-89565 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITÁRIA DE SANTA FE DO SUL SP.

Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a

legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

SANTA FÉ DO SUL, Quarta-feira, 11 de Maio de 2022

Indeferimentos

Comunicado de INDEFERIMENTO referente à protocolo: 302/22 Data de Protocolo: 02/05/2022 CEVS: 354660301-863-000522-0-5 Data de Validade: Razão Social: EDUARDO ARAUJO SANTOS CNPJ/CPF: 20.775.330/0001-66 Endereço: RUA 13, 89 sala 04 CENTRO Município: SANTA FÉ DO SUL CEP: 15775-000 UF: SP Resp. LEGAL: EDUARDO ARAUJO DOS SANTOS CPF: 05358376909

O Diretor da VIGILANCIA SANITÁRIA DE SANTA FE DO SUL SP.

Indefere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento em razão de não realizar a atividade econômica alega no endereço informado.

SANTA FÉ DO SUL, Quinta-feira, 5 de Maio de 2022.